

**PL 1.202, de 2017**

*Disciplina a atividade de "lobby" e a atuação dos grupos de pressão ou de interesse e assemelhados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.*

Apresentação: 10/11/2022 10:09:08.407 - PLEN  
EMP 6 => PL 1202/2007

EMP n.6

**EMENDA DE PLENÁRIO**

Art. 1º Modifique-se o **Art. 18** do Substitutivo do Relator, nos seguintes termos:

“Art. 18 A responsabilização da pessoa jurídica representante de interesses não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes, administradores, contratantes, representados ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem como objetivo adequar o texto para garantir que sejam responsabilizados os participantes de conduta ilícita, sejam pessoas jurídicas representantes de interesses bem como seus gestores ou ainda aqueles que são por elas representados.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, 10 de novembro de 2022

**Dep. Reginaldo Lopes – PT/MG**

**Dep. Carlos Zarattini – PT/SP**





## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. Reginaldo Lopes)**

Disciplina a atividade de "lobby" e a atuação dos grupos de pressão ou de interesse e assemelhados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD224751073100, nesta ordem:

- 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT      \*-(p\_7800)
- 2 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB      \*-(P\_7818)
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT      \*-(P\_112403)
- 4 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

